PROJETO DE LEI Nº , DE 2010

Declara patrimônio cultural do Município a via sacra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada patrimônio cultural do Município a via sacra.

Art. 2º - Compete ao Município, por intermédio do Poder Executivo, adotar as medidas cabíveis para o registro dos bens culturais de que trata esta lei, nos termos do Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, e da Resolução nº 001, de 2006, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

Art. 3º - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao fomento da manifestação cultural de que trata esta lei, inclusive mediante transferência voluntária a entidades que objetivem à sua realização.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2010.

Vereadora Bernadete Alves **Vereadora Lília Viana de Siqueira**

JUSTIFICAÇÃO

O registro de bens de natureza imaterial é regulado pelo Decreto nº 3.551, de 2000, e pela Resolução nº 001, de 2006. Esses dois instrumentos apresentam os procedimentos necessários para propor o registro de alguma referência cultural.

Dentre os requisitos que devem ser cumpridos para o registro estão à descrição do evento, fotos, imagens, vídeos, gravações, história, dados sociográficos, etc., ou seja, tudo que demonstre o que se deve registrar como patrimônio histórico do município e, assim, preservar a cultural, mesmo imaterial, de nossa cidade através dos anos e para o futuro.

Ou seja, visa-se com esse projeto de lei a preservação do patrimônio cultural de Cabeceira Grande, do Estado de Minas Gerais e do Brasil, incentivar o evento, buscar patrocínios e servir de fonte ao turismo municipal.

As via sacra constitui manifestação cultural praticada em nosso Município, com origens e características próprias.

Pela importância histórica, social e cultural dessa manifestação, pedimos aos nossos pares todo o apoio à aprovação desta proposição, com a certeza de estarmos contribuindo para a perpetuação desse verdadeiro patrimônio imaterial do povo cabeceirense, preservando-o para que as atuais e futuras gerações possam dele tomar conhecimento e partilhar de sua riqueza, beleza e espiritualidade.